



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de junho de 2022

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 – Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de móveis planejados, conforme projeto de mobiliário no edifício anteriormente ocupado pelo Fórum, qual será utilizado para abrigar repartições públicas municipais, processando-se essa licitação nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 012/2020, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e as exigências deste Edital e seus Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 21 de junho de 2022, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 176/2021 de 15 de julho de 2021, podendo ser assessorada por técnicos ou especialistas.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de móveis planejados, no edifício anteriormente ocupado pelo Fórum, para futuras instalações das repartições de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme projeto de mobiliário – Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Licitação exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que preencham os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e, documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação, instrumento de procuração no qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 **Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III).

3.1.4 A empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar uma Declaração firmada por contador, comprovando seu enquadramento conforme Lei complementar 123, e Lei Complementar Nº 147 **OU** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento. A não comprovação, a deixará **FORA DO CERTAME**.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).
- 4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 011/2022 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 011/2022 <u>Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
---	--

4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.3.1 A proposta de preços datada e assinada pelo licitante ou representante legal, redigida em português de forma clara, livre de rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço, e-mail e telefones para contato (Modelo Anexo VI), contendo:

- PREÇO UNITÁRIO DE CADA MÓVEL E TOTAL DO **LOTE**, em moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o pagamento, considerando todas as despesas e custos, como: tributos, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- Para formulação das propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente as informações contidas no projeto de mobiliário, pois os preços apresentados serão considerados completos e suficientes para execução do objeto, e desconsideradas quaisquer reivindicações por erro ou má interpretação da empresa licitante.
- Prazo de validade da no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação - em caso de omissão do prazo será implicitamente considerado o prazo citado.
- Poderão ser admitidos, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais após a vírgula.

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, deverá ser apresentada para credenciamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital *Sped*), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço **POR LOTE**.

5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

5.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

5.10 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 deste edital.

5.11 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.12 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, apresentação de nova proposta.

5.13 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 5.12 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.
- 6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.
- 6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.
- 6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 6.7.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.10 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

7. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

- 7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.
- 7.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.
- 7.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.6 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 Prazo de Execução e montagem dos móveis até 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da autorização para início dos serviços, podendo ser prorrogado até a conclusão da instalação do mobiliário em todas as salas, na forma do art. 57 §4º da Lei Nº 8666/93.

8.2 A vigência do contrato iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total de todos os móveis objeto deste contrato, conforme Pregão Presencial nº 11/2022 e seus anexos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito em duas parcelas, que serão pagos após da seguinte forma:

- **30%** - Até 10 dias após emissão da ordem de para início da execução, mediante Nota Fiscal;
- **70%** - Até 10 dias após a conclusão da instalação do mobiliário, após aceite da secretaria.

3.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 011/2022.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	06 – SECRETARIA DE AGRIC. DESENVOL. M. AMBIENTE E TURISMO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE AGRIC. DESENVOL. M. AMBIENTE E TURISMO		
ATIV/PROJ:	2045	Manutenção de Atividades da Secretaria	
RUBRICA:	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	184

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

11.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

11.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

11.6 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

11.7 O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

11.8 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.

11.9 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais.

11.10 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição, disponíveis em PDF no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>:

Anexo I – Projeto de Mobiliário: Memorial e Plantas

Anexo II – Modelo de Documento de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo IV – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato

11.11 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 03 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 011/2022, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2022.

empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e aceita todos os termos e condições, constantes no edital de Pregão Presencial Nº 011/2022.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2022.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

Nome completo da empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Para contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota municipal, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE 1	DESCRIÇÃO		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
	Recepção	Recepção	1	R\$
	Cozinha	Bancada	1	R\$
		Cozinha	1	R\$
	Sala 1	Armário	1	R\$
		Mesa L	1	R\$
	Sala 2	Armário	1	R\$
		Mesa L	1	R\$
	Sala 3	Armário	1	R\$
		Mesa L	1	R\$
	Sala 4	Armário	1	R\$
		Mesa	1	R\$
	Sala 10	Armário	1	R\$
		Alteração Gaveta	1	R\$
	TOTAL DO LOTE: R\$			

1. Declaro que os preços propostos são completos e suficientes para execução do projeto.
2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, inclusive deslocamento, frete, e todos os demais custos correrão por nossa conta.
3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Local e Data _____ / _____ / _____

Nome Completo e Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ****/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Avenida Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, diante do Processo Administrativo de Licitação Nº 070/2022, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**, do tipo menor preço por lote, de 03 de junho de 2022, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 012/2020, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/2006, e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E GARANTIA

1.1 Contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de móveis planejados, no edifício anteriormente ocupado pelo Fórum, para futuras instalações das repartições públicas de atendimento da Secretaria de Agricultura, conforme anexos do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.4 Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará o valor total de **R\$ xxxx,xx** (extenso), que serão pagos após da seguinte forma:

- **30%** - R\$ xxx,xx (extenso) em até 10 dias após emissão da ordem de para início da execução;
- **70%** - R\$ xxx,xx (extenso) em até 10 dias após a conclusão da instalação do mobiliário, após aceite da secretaria.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 011/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	06 – SECRETARIA DE AGRIC. DESENVOL. M. AMBIENTE E TURISMO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE AGRIC. DESENVOL. M. AMBIENTE E TURISMO		
ATIV/PROJ:	2045	Manutenção de Atividades da Secretaria	
RUBRICA:	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	184



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E GARANTIA

4.1 Prazo de Execução e montagem dos móveis até 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da autorização para início dos serviços, podendo ser prorrogado até a conclusão da instalação do mobiliário em todas as salas, na forma do art. 57 §4º da Lei Nº 8666/93.

4.2 A garantia dos móveis planejados é de até 5 (CINCO) ANOS, válida para problemas, vícios e defeitos por erros de fabricação e/ou matéria prima, em conformidade com o projeto, dado o tempo para reparo da mesma ou produção de uma peça nova, conforme o caso.

4.3 A garantia se tornará NULA no caso de qualquer espécie de vazamento ou infiltração, proveniente de sifões, filtros, cubas, torneiras ou instalações hidráulicas atingir e danificar os móveis, bem como desgaste ocasionado pelo uso normal dos móveis, infestação de insetos e danos causados por terceiros ou profissionais não autorizados pelo fabricante.

4.4 A vigência do contrato iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total de todos os móveis objeto deste contrato, conforme Pregão Presencial nº 11/2022 e seus anexos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3 Providenciar imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.4 Prestar assistência, manutenção, reparo ou troca do produto, sem custos adicionais durante o período de garantia.

5.5 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES

6.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, da ocorrência de pequenas irregularidades no decorrer do contrato;
- b) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, podendo variar de acordo com a gravidade de irregularidade;
- c) Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente, sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
